



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5154 DE 05 DE ABRIL DE 2017**

*Estabelece Ponto Facultativo no Município em comemoração ao dia do Servidor Público.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar, anualmente, ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público municipal.

**Parágrafo Único.** O ponto facultativo a que se refere o *caput* deste artigo será fixado em dia anterior ou subsequente a um dos feriados a que se refere a Lei Municipal 3.160, de 27 de abril de 2000.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia em que declarado ponto facultativo.

**Parágrafo Único.** Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das Autarquias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** A rede municipal de ensino cumprirá o calendário escolar que aprovar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de abril de 2017.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete